



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 776

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Ratificação	5
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal do FUNDEB	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 776

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.798, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“FIXA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA O IPREMCAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício de 2022, é fundamental para a verificação da real situação financeira e patrimonial do IPREMCAR;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de novo cálculo atuarial para projeção da nova realidade do RPPS, levando-se em conta os dados com base em 31/12/2022 do IPREMCAR;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **prorrogado para até 28 de fevereiro de 2023** o valor do aporte para cobertura do Déficit Atuarial aplicados no exercício de 2022, em relação a contribuição patronal e custeio suplementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes desse Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho”, 16 de janeiro de 2023.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 3.801, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

(DISPÕE SOBRE NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO DE APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS NO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL PARAÍSO VERDE, ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO PARA

RESIDENCIAL ÁGUAS MARINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

JAIR CESAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que o prazo estabelecido pelo Decreto 3.584 de fevereiro de 2021 para registro do loteamento expirou em agosto de 2021;

CONSIDERANDO que a empresa Gavíglia Incorporadora Imobiliária LTDA solicitou via GRAPROHAB e Prefeitura a alteração do nome do loteamento "Residencial Paraíso Verde" para "Residencial Águas Marinhas" e foi deferido por ambas as instituições;

CONSIDERANDO requerimento protocolado junto a esta Prefeitura sob nº 1877/2020, pela empresa Gavíglia Incorporadora Imobiliária LTDA, CNPJ nº 12.385.760/0001-43, com sede na Rua São Paulo, nº 731, Jardim Esplanada, no Município de Mirandópolis, solicitando a Aprovação do Loteamento denominado Residencial Águas Marinhas, situado no Prolongamento da Rua Leonel Ravelli, nesta Cidade e Comarca de Cardoso-SP;

CONSIDERANDO que a empresa Gavíglia Incorporadora Imobiliária LTDA, é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova as inclusas certidões de matrícula nº 6.667 e 17.187, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cardoso - SP;

CONSIDERANDO ainda, nos termos da Certidão do Imóvel a ser loteado (matrículas nº 6.667 e 16.215 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cardoso-SP), a qual certifica que a área loteada está incorporada ao perímetro urbano deste Município e pertence à empresa loteadora;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços pré-aprovou os projetos do Loteamento Residencial Águas Marinhas, em 03/07/2017;

CONSIDERANDO que foram apresentados os projetos: Urbanístico, Planialtimétrico, Localização, Terraplenagem, Perfis Longitudinais, Revegetação e Arborização Urbana, Urbanístico Ambiental, Básico de Drenagem Superficial, Sistema Viário, Memoriais Descritivos e respectivas ART's., assinadas pelo respectivo profissional da área em questão, as quais se encontram arquivadas junto a Secretaria de Municipal de Obras e Serviços;

CONSIDERANDO que foi apresentado pelo interessado o Certificado nº 194/2020 datado de 14 de julho de 2020, da GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais;

CONSIDERANDO o Termo de Acordo e Compromisso, firmado entre a empresa proprietária e a Municipalidade, pelo qual aquela se obriga a executar no prazo máximo de dois anos todas as obras de infra-estrutura do Loteamento Residencial Paraíso Verde, determinadas pela Lei Municipal nº 2.707 de 01 de Julho de 2009, mediante o Registro da Escritura de Hipoteca dos 75 (setenta e cinco) lotes em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 776

Página 3 de 7

caução, que garantem a execução destas obras;

CONSIDERANDO o Termo de Acordo de Compromisso, firmado entre a empresa proprietária e a Municipalidade, para a garantia da execução das Obras de Infraestrutura do Loteamento Residencial Paraíso Verde, tendo a empresa proprietária outorgado garantias Reais mediante o Registro da Escritura de Hipoteca, constantes de 75 lotes localizados no Loteamento Residencial Paraíso Verde no valor de **R\$ 30.666,67** (trinta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) cada lote, para a execução das Obras de benfeitorias previstas em cronograma de implantação de infra-estrutura, com o valor total das benfeitorias orçado em **R\$ 2.300.000,00** (dois milhões e trezentos mil reais) e a soma dos lotes caucionados em garantia para a realização das obras de infraestrutura no valor de **R\$ 2.300.000,00** (dois milhões e trezentos mil reais);

CONSIDERANDO que quando da aprovação do projeto definitivo de loteamento, a Prefeitura Municipal exigirá da empresa loteadora, em caução mediante o Registro da Escritura de Caução, dos 75 lotes do empreendimento, em garantia às obras de urbanização a serem realizadas por responsabilidade do proprietário, sendo que somente após tal providencia será expedido Alvará para realizar as Obras de Urbanização, onde constem os prazos e possíveis prorrogações para a conclusão definitiva.

§ 1º - A conclusão das obras de urbanização previstas em cada etapa do loteamento será documentada por Certificado de Conclusão de Obras de Urbanização, integral ou parcial, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, após análise técnica e término das mesmas.

§ 2º - Poderão ser expedidos Certificados de Conclusão Parcial dos itens das obras já realizadas, com liberação proporcional das cauções, mas o Certificado de Conclusão de Obras de Urbanização só será expedido após o término de todos os serviços concluídos.

CONSIDERANDO que uma vez aprovado o plano de loteamento e deferido o processo, a Prefeitura Municipal baixará Decreto de aprovação do projeto de loteamento, no qual deverá constar:

I. Dados técnicos que caracterizam e identifiquem o loteamento;

II. As condições em que o loteamento foi aprovado;

III. Indicações das áreas destinadas a vias e logradouros, área livres e áreas destinadas a equipamentos comunitários, as quais se incorporam automaticamente ao Patrimônio Municipal, como bens de uso comum, sem ônus de qualquer espécie para a Prefeitura Municipal;

IV. Indicação das áreas a serem caucionadas, na forma do Artigo 12, como garantia da execução das obras;

V. Anexo no qual a descrição das obras a serem realizadas e o cronograma de sua execução física, em etapas de no máximo 24 (vinte e quatro) meses.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **APROVADO** nesta Municipalidade o Projeto de Loteamento **RESIDENCIAL ÁGUAS MARINHAS**,

que deverá ser efetivado nos exatos moldes dos projetos e memoriais arquivados, e, por este Decreto, autorizada empresa Gavíglia Incorporadora Imobiliária LTDA, a requerer, se assim o desejar, o registro de referido Loteamento, perante o Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cardoso - SP, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Artigo 2º - Fica autorizado para **USO MISTO**, as seguintes quadras e lotes:

a) Quadra I: Lotes 09 a 18; e

b) Quadra B: Lotes 01, 02, 03, 04, 32, 33, 34 e 35.

Artigo 3º- O presente decreto não exime a empresa loteadora de outras licenças e ou aprovações porventura necessárias junto a outros órgãos e concessionárias de serviços públicos, a qualquer tempo.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal "Vereador Antonio Gonçalves Gouveia Filho", 17 de janeiro de 2023.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Portarias

PORTARIA Nº 8.455, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO
LOTADO EM CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO PARA
EXERCER CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **IGOR MARIM SANTANA**, portador do RG nº 52.004.480-0, lotado no cargo de provimento efetivo de "Assistente de Administração", para exercer o cargo de provimento em comissão de "**Diretor de Departamento de Comunicação**", a partir do dia 13/01/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 776

Página 4 de 7

PORTARIA Nº 8.456, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE AMOSTRA DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS ZURI**, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 25.623.917-4 SSP/SP, lotada no cargo de Supervisor de Ensino; **MARIA APARECIDA TRINDADE BELTRAN**, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 10.276.056 SSP/SP, lotada no cargo de Diretor de Escola - Educação Básica, e, **SILVANA APARECIDA SPEGIORIN RAMOS**, funcionária pública municipal, portadora do RG 14.566.440 SSP/SP, lotada no cargo de Diretor de Escola de Educação Infantil, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial, para **ANÁLISE DE AMOSTRA DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO**, para atuar junto ao **Processo Licitatório nº 001/2023 - Pregão Presencial nº 001/2023**, que tem por objeto contratação de empresa que ofereça uma solução educacional por meio de um sistema de ensino para as escolas municipais da cidade de Cardoso/SP.

Artigo 2º - Compete à Comissão Especial:

I - receber na sessão pública do Pregão Presencial, as amostras do material didático/pedagógico, referente ao Processo Licitatório nº 001/2023;

II - apreciar e julgar, nos termos do Anexo I do Edital do Processo Licitatório em referência, aprovando ou não o material apresentado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.457, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA PORTARIA Nº 8.441, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no §2º do artigo 4º da Lei nº

3.694/2021 que a partir do dia 01/01/2023, o mandato dos membros do Conselho CACS/FUNDEB será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a recondução para o próximo mandato; e,

Considerando a necessidade de correção do período de mandato dos membros do CACS/FUNDEB, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 8.441 de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 3º da Portaria nº 8.441, de 29 de dezembro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - O mandato dos membros, conforme disposto no §2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.694, de 04 de março de 2021, terá validade até 31/12/2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.458, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, conforme sua classificação em concurso público, edital 01/2021, a Sra. **ROSELI DE FÁTIMA BARBOSA**, portadora do RG nº 44.966.047-3 SSP/SP, para exercer o cargo de provimento efetivo de **"MONITOR"**, com vencimentos fixados na Referência "3", Padrão "I", da Escala de Vencimentos, Anexo XII, da Lei Complementar nº 17 de 08 de dezembro de 1998 e demais alterações posteriores.

Artigo 2º - Estipula-se o prazo de 30 (trinta) dias, para assumir o cargo acima mencionado, bem como para formalização da posse.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 776

Página 5 de 7

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

T.A 001 - CONTRATO Nº 001/2022 - PREGÃO Nº 010/2020 - PROCESSO Nº 021/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: FERNANDA GOMES FERREIRA VIEIRA
27157169827

OBJETO: PRORROGA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 04/01/2024

DATA DE ASSINATURA: 04/01/2023. Prefeito Municipal -
Jair César Nattes

Cardoso, 17 de janeiro de 2023.

Fabricio Clemente

Assistente de Administração

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do município, declaro que fica RATIFICADA a contratação por Inexigibilidade de Licitação sob nº 001/2023, a empresa FERNANDO CESAR DE ALMEIDA BRITO 33424431893, inscrita no CNPJ n.º 30.917.503/0001-97, com sede à Rua Francisco da Silva Rosa, 132 - Sala 02 - Bairro Conjunto Habitacional Caic, município de São José do Rio Preto/SP, com fulcro no artigo 25, inciso III, c/c art. 26, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para apresentação de show artístico musical com a dupla sertaneja RAFA & NANDO, em face as comemorações do Aniversário da Cidade, na praça da matriz, neste município. Autorizo em consequência a proceder a contratação da empresa acima citada, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cardoso, 17 de janeiro de 2023.

JAIR CÉSAR NATTES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 776

Página 6 de 7

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Rua Emílio Fernandes Bilar, 1647 – CEP. 15.570-000 – Fone/Fax (17) 3453-2311

e-mail: fundebcacscardoso@gmail.com

CARDOSO – ESTADO DE SÃO PAULO

Ata do Termo de Posse do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Cacs-FUNDEB). Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, nas dependências da sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Emílio Fernandes Bilar, nº 1647, Jd Alvorada, neste município, reuniram-se os membros deste Conselho para posse dos membros nomeados através da Portaria N.º 8441, de 29 de Dezembro de 2022. Conduziu a reunião de posse a senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura, Celia Regina de Mendonça que ressaltou a importância do referido Conselho, que é gratuito, porém considerado serviço relevante prestado ao Município. Foram empossados os representantes do:

Representante do Poder Executivo Municipal

01 – Mayume Paula Esgote Barcelos – Titular

Kelly Cristina Pinho Barboza – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

02 – Rosângela Aparecida dos Santos Zuri – Titular

Letícia de Almeida Dias – Suplente

Representante dos Professores de Educação Básica Municipal:

03 – Veronica Pereira – Titular

Sergio Eduardo de Camargo – Suplente

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

04 – Maria Aparecida Trindade Beltran – Titular

Vinicius de Campos – Suplente

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

05 – Shirley Dias Amorim – Titular

Vanessa Cury Barbosa – Suplente

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Municipal:

06 – Fabricio Souza Publio – Titular

Rogério Natal do Amaral – Suplente

07 – Lindalva Borges Primo – Titular

Vera Lúcia Teodoro Montana – Suplente

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

08 – Daisy Thais da Silva Alves – Titular

Andreza Muniz Caires – Suplente

09 – Denise Lira dos Santos – Titular

Geisiane Pereira Fernandes Ferreira – Suplente

Representante do Conselho Municipal de Educação:

10 – Luciana de Oliveira Castro – Titular

Roberval Nunes de Moraes – Suplente

Representante do Conselho Tutelar:

11 – Gilliard de Melo Ferreira – Titular

Aline Luzia Batista Araújo – Suplente

Representante da Escola do Campo:

12 – Linara Luísa dos Reis Crespo – Titular

Helena Ribeiro da Cruz Domingues – Suplente

Foi informado que o mandato dos membros terá duração de 04 (quatro) anos, compreendendo o período de 01/01/2023 à 31/12/26, sendo vedada a recondução para o próximo mandato. Após a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 776

Página 7 de 7

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Rua Emílio Fernandes Bilar, 1647 – CEP. 15.570-000 – Fone/Fax (17) 3453-2311

e-mail: fundebcacscardoso@gmail.com

CARDOSO – ESTADO DE SÃO PAULO

efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social e Comprovação dos Recursos do FUNDEB. Após todas as considerações procederam-se as eleições com os seguintes resultados: para Presidente, Gilliard de Melo Ferreira; Vice-Presidente, Veronica Pereira; e Secretária, Shirley Dias Amorim. A seguir, senhora Celia Regina de Mendonça deu posse aos eleitos, aos quais aceitaram os cargos e foram declarados empossados. Logo após a senhora Secretária entregou aos conselheiros material titulado “guia de orientação dos membros do CACS-FUNDEB” que é o manual elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para nortear na execução dos trabalhos do conselho. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião onde lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada por todos. Cardoso, 03 de janeiro de 2023.

Assinaturas